



INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **Contratada JOTA MARCELO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua Betis, n.º 18, Vila Amélia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.630-110, inscrita no CNPJ n.º 49.515.844/0001-64, aqui representada pelo senhor **MARCOS DEL CALI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.338.970-5 - SSP-SP e do CPF n.º 132.612.148-05 representante da empresa tem entre si e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 030/2017 na modalidade Convite n.º 012/2017, o seguinte:

Cláusula 1.ª - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para locação de equipamento (trator de esteira) para realização de serviços na manutenção das estradas vicinais e taludes e corte de cascalho da zona rural do Município de Areias ou seja 350 (trezentos e cinquenta) horas.

Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço ajustado para a confecção dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** que será pago da seguinte forma: 30 dias após a prestação dos serviços mediante apresentação das Notas Fiscais.

Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.

2.2 - A contratada se responsabilizará pela hospedagem e alimentação do operador e deslocamento do mesmo até o local da prestação do serviço.

Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - S. E. R. M.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

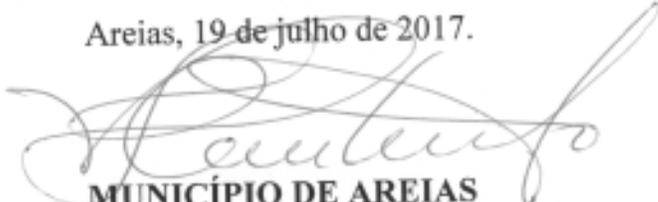
26.782.0008.2.019 - Manutenção das Estradas Municipais
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula 7.ª - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 19 de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO


J. MARCELO TERRAPLENAGEM COMÉRCIO E LOCAÇÃO MÁQUINAS LTDA. - ME
MARCOS DEL CALI

Testemunhas:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-